

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2300000358.000154/2024-13

1. OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta para prestação de serviços de fornecimento e instalação de calhas, incluindo a remoção completa das calhas em alumínio e recuperação com impermeabilização das calhas em concreto, para atender às necessidades da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária - APEVISA, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	E-FISCO	UND	QUANTIDADE
01	CALHA - DE ALUMINIO, ESPESSURA 0,80MM, FIXADA EM ESTRUTURA METALICA ATRAVES DE SUPORTE DE FERRO EM BARRA CHATA DE 3/4"X1, 4" A CADA 1,00M, INCLUINDO INSTALACAO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS	429524-2	M	50,00
02	CALHA - DE CONCRETO, COM DIMENSOES 0,50 x 30,00M E ESPESSURA 0,05M, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	593435-4	M	30,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dá em função da necessidade dos serviços de substituição das calhas, a

fim de atender a Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA, uma vez que o prédio na qual está sediada foi construído há mais de 40 anos e apresenta algumas patologias, apesar de serem realizadas manutenções preventivas e corretivas. Portanto, faz-se imprescindível dotar melhorias na sua estrutura, sobretudo nos sistemas de captação e escoamento de águas pluviais.

2.3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos e fundamentados em levantamentos realizados pelo Setor de Engenharia da APEVISA.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. Além da descrição apresentada no quadro do item 1 deste Termo de Referência, deve-se observar as seguintes especificações para a prestação dos serviços:

- a) Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e/ou cerâmica, de forma manual, com reaproveitamento(m²);
- b) Remoção de impermeabilização com manta de alumínio(m²);
- c) Remoção de calha em chapa de alumínio(m²);
- d) Fornecimento e instalação da calha em chapa de alumínio lisa, E = 0,8 mm(m²);
- e) Recuperação de estrutura metálica(m²);
- f) Recuperação de estrutura em calha em concreto armado(m²)
- g) Retelhamento com telha aço/alumínio E = 0,6 mm, com até 2 águas, incluso içamento(m²);
- h) Retelhamento com telha ondulada de fibrocimento e/ou metálica(m²);
- i) Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, E = 3 mm(m²);
- j) Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água(m²);
- k) Limpeza final da obra m²).

3.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços serão prestados na Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA, situada na Rua Fernandes Vieira, nº 291, Boa Vista, Recife/PE.

3.2.2. Os dias e os horários da execução dos serviços deverão ser agendados com o Setor de Manutenção da APEVISA, junto ao responsável Paulo Barbosa, pelos telefones (81) 98581-7872 ou (81) 3181-6064, no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.

3.2.3. O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

3.2.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando couber.

3.2.5. A execução de rasgos e furos em revestimentos de paredes e muros deverá ser cuidadosa, restringindo-se ao necessário para viabilização dos trabalhos. Caberá à CONTRATADA a execução dos reparos de revestimento e a pintura localizada na cor semelhante à existente na edificação.

3.2.6. A montagem das calhas deverá ocorrer em oficina da CONTRATADA, cabendo, nas dependências da APEVISA, apenas as operações necessárias às instalações e acabamentos respectivos.

3.2.7. Quando da execução dos trabalhos nas dependências da APEVISA, a CONTRATADA deverá, diariamente, cuidar de recolher as ferramentas, equipamentos e materiais utilizados, bem como efetuar a limpeza do local do serviço.

3.2.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA o ensacamento, remoção e retirada de todo o entulho das dependências da APEVISA.

3.2.9. Durante a execução do serviço nas dependências da APEVISA, visando evitar ocorrências de acidentes em área próxima aos trabalhos, a CONTRATADA deverá providenciar, em distâncias adequadas, barreiras móveis com hastes e faixas de sinalização, de modo a restringir a aproximação de pedestres e efetuar proteção em face de projeção de materiais provenientes da execução dos serviços.

3.3. GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.3.1. A CONTRATADA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos materiais objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de instalação, de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

3.3.2. Durante o período de vigência da garantia, os serviços de substituição ou reparo dos materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

3.3.3. Durante o período de garantia, todos os materiais defeituosos deverão ser trocados por outros, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE.

3.3.4. A CONTRATADA se compromete a repor o objeto que apresentar vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 06004605;

Ação: 2164;

Subação: 2876;

Unidade Orçamentária: 530403;

Elemento de Despesa: 3.3.90;

Atividade (Programa de Trabalho): 10.904.0512.2164.2876;

Categoria econômica: 3

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

5. PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-empresarios/pt-br/empreendedor>;

6.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,

conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.6. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.1.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente;

6.2.5.1. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

6.2.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015;

6.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for

sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação;

6.2.10. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

6.3.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.3.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

6.3.2.2. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.4. DAS REGRAS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.4.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.4.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.4.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DA VISTORIA PRÉVIA

7.1. Com vistas a conhecer todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados, considerando o vulto e a importância do objeto, recomenda-se que as empresas PROPONENTES realizem a vistoria "in loco" das instalações da CONTRATANTE.

7.2. Durante a vistoria, a PROPONENTE deverá observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação desses, não se

admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

7.3. A visita deverá ocorrer **até o dia anterior ao encerramento da cotação no PE-Integrado**, no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, por representante legal da empresa participante, por meio de agendamento prévio, a ser realizado em dias úteis, no horário de 08h às 16h, com o Setor de Manutenção, pelos telefones (81) 98581-7872 ou (81) 3181-6064, ou pelo e-mail apevisa.financeiro@gmail.com.

7.4. Não desejando realizar a visita “in loco”, a proponente assume a responsabilidade por eventuais constatações que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações objeto deste Termo de Referência, devendo apresentar, junto com os documentos de habilitação, “Declaração assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação”, conforme modelo em anexo.

7.5. Realizada a visita, será emitida pela Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária - APEVISA a “Declaração de Vistoria Técnica”, conforme Anexo deste Termo de Referência, devidamente assinada pelo Setor de Manutenção, de que a empresa participante, através de seu representante legal, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência. A referida declaração de visita técnica será emitida para o respectivo estabelecimento que foi visitado pelo interessado.

8. DO CONTRATO

8.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

8.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas e condições contratadas.

8.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2.4. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

8.2.5. Responsabilizar-se por analisar a nota fiscal, verificando se a mesma está destinada à Instituição, quando do seu recebimento, e se a sua descrição corresponde ao objeto contratual.

8.2.6. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a qualidade e a execução do serviço prestado, verificando a conformidade do objeto com as especificações.

8.2.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações.

8.2.8. Cabe à CONTRATANTE designar servidor/equipe responsável para acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços pertinentes ao objeto contratual.

8.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado fora das especificações pactuadas.

8.2.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas, quando da execução dos serviços, para que sejam tomadas as providências de melhoria e medidas corretivas necessárias.

8.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3.1. Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que os serviços executados estejam de acordo com as exigências e prazos nele contidas.

8.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade e resistência dos serviços executados.

8.3.3. Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados.

8.3.4. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência.

8.3.5. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pela APEVISA.

8.3.6. Executar o objeto do contrato dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade dos serviços, segundo as exigências legais.

8.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.3.8. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no decurso do objeto do contrato.

8.3.9. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao objeto do contrato, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas.

8.4. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

8.4.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste Termo de Referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

9.2. O pagamento pela prestação dos serviços deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

9.3. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA, com o seguinte endereço: Rua Fernandes Vieira, 291, Boa Vista – Recife/PE.

9.4. No valor que vir a oferecer deverá ser incluído todas as despesas com taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes do fornecimento do objeto deste Procedimento.

9.5. O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da Contratada.

9.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 5 dias a iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.7. A contratante se reserva no direito de suspender o pagamento do serviço se o mesmo for efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.8. Os materiais constantes da nota fiscal deverão ser entregues na sua totalidade, sendo vedada a entrega parcial.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa.

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado.

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato.

10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 10.1.1. desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 30% sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1. a 10.1.2.;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR- PE, pelo prazo máximo de 3 anos, nos casos dos subitens 10.1.2. a 10.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos dos subitens 10.1.8. a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Havendo indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente para apuração da conduta pica em questão.

10.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de proposta;

Anexo B - Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;

Anexo C - Modelo da Declaração de Conhecimento Pleno das Condições da Contratação;

Anexo D - Fotos;

Recife, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Guendler**, em 22/08/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50078989** e o código CRC **42538A9B**.

Referência: Processo nº 2300000358.000154/2024-13

SEI nº 50078989